



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMI/RJ  
Processo N.º 3464/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**1º TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo - CONTRATO N.º 42/2018  
Processo Administrativo n.º: 3464/2014  
Vigência - Início: 22/11/2018 - Término: 21/11/2019  
Valor R\$731.931,50 (setecentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).  
Contratada: ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ: 01.721.862/0001-76

PUBLICADO

DIAS DE agosto DE 2019  
no, DOBETA, edição n.º 118  
João Manoel  
mat. 2303

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO DO OBJETO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO N.º 42/2018. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTIÁRIO, NA E. M. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 18, CEP: 24800-165, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.037.687/0001-63, representado pelo Ilmo. Presidente Sr. **OSÓRIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA**, matrícula de n.º 40.961, inscrito no C.P.F. sob o n.º 501.063.417-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.721.862/0001-76, estabelecida na Rua Eustáquio de Azevedo, n.º 298, Vila Maria Helena, Duque de Caxias - RJ - CEP: 25251-600 neste ato representada por **MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n.º 377.516.0037-04, na qualidade de sócio, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO n.º 42/2018**, firmado com fundamento no Processo Administrativo n.º 3464/2014 vol. I, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como aos termos do Edital Tomada de Preços 007/2018 - PMI, cujas disposições se aplicam a este **TERMO ADITIVO** irrestrita e incondicionalmente, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO.**

1.1 - Com fundamento no disposto no artigo 57, §1º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, as partes signatárias do **CONTRATO n.º 42/2018** ajustam a prorrogação do prazo de execução do citado instrumento por um período adicional de 90 (noventa) dias, passando a **CLÁUSULA SEXTA, PARÁGRAFO ÚNICO**, daquele instrumento a ter a redação a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMI/RJ  
Processo N.º 3464/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

*“Parágrafo Único - O prazo total de execução dos serviços contratados será de 270 (duzentos e setenta dias), podendo ser acrescido e o contrato prorrogado, nos termos do art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, ou alterado na forma do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

2.1 - Com fundamento no disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, combinado com os §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e com a planilha de fls. 801/807 do P.A. nº 3464/2014 vol. I, as partes signatárias do **CONTRATO nº 42/2018**, ajustam o acréscimo de 23,35% e a supressão de 0,42%, ambos do respectivo valor do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 - Em razão do aditamento promovido na cláusula anterior, retifica-se a Cláusula Terceira, do **CONTRATO nº 42/2018**, que passa a ter a seguinte redação:

*“CLÁUSULA TERCEIRA (Valor): O valor total do presente contrato é de R\$ R\$731.931,50 (setecentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), que poderá ser alterado na forma da Lei nº 8.666/96.”*

**CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA.**

4.1 - Em razão das alterações qualitativas e quantitativas, que resultaram no acréscimo do valor contratual, a **CONTRATADA** complementarará a garantia contratual prevista na cláusula quinta do Contrato nº. 42/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, de forma a manter o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO.**

5.1 - À exceção do que constam na cláusula precedente, ficam mantidas, e são neste ato expressamente ratificadas, todas as cláusulas e condições constantes no **CONTRATO nº 42/2018**.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.**

6.1 - O **CONTRATANTE** obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMI/RJ  
Processo N.º 3464/2014

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE.**

7.1 - As partes obrigam-se a arquivar o presente **TERMO ADITIVO**, mantendo-o à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ser examinado por suas equipes de inspeção.

7.2 - O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a devolver à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de sua assinatura, uma das 03 (três) vias do presente Termo Aditivo devidamente assinada pelas partes e pelas testemunhas, para fins de direito.


E, por estarem justos e contratados, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

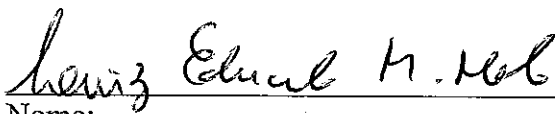
Itaboraí, 05 de Julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**OSÓRIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA**  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA**  
**MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº 331.110.497-87

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº 022.465.817-45